



Fátima G
F.P.A.
D

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOGUEIRA DA REGEDOURA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade;
6. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do futebol contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
7. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através do

Salma B.
F. P. Am

- programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, a construção, instalação ou renovação de campos de relvados sintéticos nas várias freguesias do concelho, os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Que a/o Associação Desportiva Nogueira da Regedoura se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
 10. Que os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
 11. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 02 de dezembro de 2019, a Câmara deliberou aprovar a avaliação, a graduação das candidaturas, as candidaturas contempladas e os montantes a atribuir no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas. A/O Associação Desportiva Nogueira da Regedoura, no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, foi contemplado com o montante de 99.669,50€ (noventa e nove mil e seiscientos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos);



Fátima B.
F. P. A.

12. O ponto 4 do artigo 7.º, do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, menciona que assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetivará com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual, a submeter em reunião ordinária da Câmara Municipal.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

A/O ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOGUEIRA DA REGEDOURA, agremiação desportiva com sede Rua Joaquim Domingues Maia nº1639, freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 514475978, neste ato representada pelo seu Presidente, Fernando Ferreira Campos, pelo Vice-presidente, Francisco Amorim e pelo Tesoureiro, Maria de Fátima Amorim Campos, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADNG.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF à/ao ADNG para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar à/ao ADNG, para a construção do campo de relvado sintético, visa atingir os seguintes objetivos do clube:

- a) Criação de escalões de formação;
- b) Aumento do número de atletas;
- c) Potenciar as qualidades de cada atleta;
- d) Colocar o Clube à disposição da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela(o) ADNG, com um investimento elegível de 199.339€ (cento e noventa e nove mil trezentos e trinta e nove euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 99.669,50€ (noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50 %;
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente clausula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao ADNG poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de 50% dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de 100.000€;
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, a/o ADNG obriga-se a devolver ao Município de Santa Maria da Feira o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada;
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada (com faturas e respetivos recibos) e apresentar em faturas o valor correspondente à parte apoiada, sendo esse valor pago à medida e em função dos trabalhos executados e nas condições a acordar com a vereadora responsável pela área financeira.



Fátima B.
F.P.A.
D

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o ADNG compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de 26 de março, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a/o ADNG;
- d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente-contrato programa, se for o caso;
- e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de 26 de março, na sua redação atual;
- f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;
- g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

- Handwritten signature and initials: J. Almeida G. F. P. H.*
- Handwritten mark: A*
- k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
 - l) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
 - n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, deverá certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas;
 - o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a/o ADNG deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
 - p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
 - q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Fátima B.
F. P. Am
D

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da(o) ADNG confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o ADNG não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
4. Sem prejuízo da responsabilidade da(o) ADNG, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

1. O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2020 e a sua vigência cessa quando:
 - a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
 - b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
 - c) Por causa não imputável à/ao ADNG, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.



CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela(o) ADNG, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2020/320, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.



Fatima C
F.P.A.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião do Executivo de 10 de fevereiro de 2020.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2020

Pe'l Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pe'l Associação Desportiva Nogueira da Regedoura

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOGUEIRA DA REGEDOURA
A DIRECÇÃO

(Fernando Ferreira Campos)

Presidente

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOGUEIRA DA REGEDOURA
A DIRECÇÃO

(Francisco Amorim)

Vice-presidente

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOGUEIRA DA REGEDOURA
A DIRECÇÃO

(Maria de Fátima Amorim Campos)

Tesoureiro

duffos
Fatima G
F.P.A.
A



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Associação Desportiva Nogueira da Regedoura

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR (INCLUIR O PLANO DE AÇÃO)

I CRIAÇÃO DA BASE / MOVIMENTO DE TERRAS – Execução do movimento de solos necessário ao nivelamento da plataforma de jogo existente, respectiva criação das pendentes a quatro águas (0,7%), incluindo compactação e todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução.

II NIVELAMENTO DA BASE – Fornecimento e aplicação de pó de pedra com 0,05m de espessura na criação da base, necessária ao nivelamento da plataforma de jogo existente.

III SISTEMA DE DRENAGEM – 1) Abertura e fecho de vala em solos, com 0,65m de largura e profundidade variável para implantação do colector de águas pluviais; 2) Colocação no perímetro exterior do campo de caleira pré-fabricada; 3) Colocação de caixa de visita em betão, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares ao seu perfeito acabamento; 4) Ligação da caleira à caixa de visita, por meio de tubagem 90mm, incluindo maciçamento das ligações; 5) Aplicação de tubo colector em PVC corrugado 200mm, na criação do colector da rede de drenagem das águas pluviais; 6) Execução das caixas de visita em anéis de betão pré-moldado 800mm, devidamente assentes; 7) Aplicação de tubo de saída de águas em PVC corrugado 315mm.

IV SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICA – 1) Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem de PEAD 110mm; 2) Fornecimento e montagem de aspersores “POP-UP” de diâmetro 2” modelo PLAYGROUND; 3) Ligações dos aspersores à electroválvula com “Swing-Joins” de 3x2 e acessórios; 4) Fornecimento, instalação e testagem de programador electrónico digital, RAIN BIRD; 5) Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR com secção de 1,5mm², protegido por tubo corrugado de 40mm; 6) Fornecimento, instalação e testagem de electroválvulas RAIN BIRD; 7) Fornecimento de caixas em fibra de vidro para alojamento das electroválvulas; 8) Ligações à conduta principal de 110mm; 9) Fornecimento de caixa em fibra de vidro de alojamento dos cabos eléctricos; 10) Fornecimento de um reservatório, pré-fabricado em poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV), com capacidade para 25000 litros; 11) Execução de furo hertziano de captação de águas e fornecimento e instalação de sistema de bombagem para enchimento do depósito do sistema de rega, incluindo bomba, válvulas de controlo e todos os sistemas necessários ao seu bom funcionamento.

V RELVA SINTÉTICA – Fornecimento e instalação de relva sintética. A relva apresenta altura de 60mm e é composta por fibras de concepção monofilamentar, especialmente concebida para a prática do futebol, em dupla tonalidade de verde para maior aproximação à tonalidade dos relvados naturais. Inclui marcações de futebol de 11 em branco e de futebol de 7 na cor amarela e com relva da mesma natureza.

INFORMAÇÃO RELATIVA PRATICANTES FEDERADOS FUTEBOL

N.º DE ATLETAS INSCRITOS/FEDERADOS SENIORES E DAS CAMADAS JOVENS (NUMEROS OFICIAIS DA AFA OU INATEL REFERENTES À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA)	26	N.º EQUIPAS A DISPUTAR PROVAS DISTRITAIS/ NACIONAIS (NUMEROS OFICIAIS DA AFA OU INATEL REFERENTES À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA)	1
N.º DE ESCALÕES ÉTARIOS INSCRITOS EM TODOS OS ESCALÕES (NUMEROS OFICIAIS DA AFA OU INATEL REFERENTES À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA) [EX: TRAQUINAS A, BENJAMINS A E B, INFANTÍS A E B, INICIADOS, JUVENIS, JUNIORES E SENIORES]	1		

Fátima B.
F. P. A.




JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

Com a realização deste projecto, pretendemos melhorar as condições de treino e "chamar" os atletas da nossa terra (e não só), que se encontram a jogar nos clubes vizinhos.

A dificuldade em motivar atletas para jogar no nosso clube é imensa, só com um campo com relva sintética é que conseguimos cativar/motivar atletas para jogar neste clube.

Este projecto permitirá dar uma nova vida ao clube, permitindo-nos competir em igualdade com os nossos opositores e pensarmos num crescimento sustentado com a criação dos escalões de formação.

Socialmente, servirá para que todos os Nogueirenses vejam concretizados todos os seus esforços na execução deste projecto e possam sentir-se orgulhosos do mesmo.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Com a execução do projecto, acima discriminado, esperamos aumentar o número de jogadores a inscrever no escalão sénior.

Para além disto, será nossa prioridade, criar, no imediato 1 escalão de PETIZES (SUB-7), 1 escalão de TRAQUINAS (SUB-9) e 1 escalão de BENJAMINS (SUB-11).

No entanto, se tivermos muita "oferta" de atletas, que nos permitam a criação de outro qualquer escalão, não recusaremos essa possibilidade.

*Fátima B
F.P.A.*



PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM OS RESPECTIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS

		DESPESAS PREVISTAS (orçamentado)
TOTAL DA DESPESA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	REGULARIZAÇÃO DO PISO	€ 43.248,00
	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	€ 18.825,00
	SISTEMA DE REGA	€ 32.750,00
	RELVA SINTÉTICA	€ 104.516,00
		€
	TOTAL	€ 199.339,00
		RECEITA PREVISTAS (orçamentado)
RECEITAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		€
		€
		€
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA, RESPEITANDO O CRITÉRIO DEFINIDO NO ARTIGO 2.º DO PROGRAMA	€ 99.669,50
	TOTAL	€ 99.669,50
VALOR DISPONÍVEL/GARANTIDO PARA SUPORTAR OS CUSTOS DAS OBRAS NA PARTE NÃO APOIADA		€ 99.669,50

		PRAZO DA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA
CALENDARIZAÇÃO DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DO PISO	ANO DE 2019
	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ANO DE 2019
	SISTEMA DE REGA	ANO DE 2019
	RELVA SINTÉTICA	ANO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Para além de toda a direcção do clube, foi criada uma COMISSÃO DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS, que irá trabalhar única e exclusivamente na angariação de fundos, para a execução do projecto.

Estão, também previstas várias iniciativas, tais como:

- Elaboração de Jantar extensivo a toda a freguesia;
- Realização de diversos torneios (sueca, bilhar, malhas...);
- Peditório pela freguesia;
- Realização de sorteios.
- Participação nas festas da freguesia de Nogueira da Regedoura.

Fátima G.P.A.



IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

A gestão do projecto é da pura responsabilidade da Associação Desportiva Nogueira da Regedoura.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

Não Aplicável

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano de 2019

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

O destino dos bens adquiridos ao abrigo deste programa, fica adstrito aos atletas inscritos no clube, bem como a outros cidadãos (as) que estejam interessados em usufruir do mesmo.

OBSERVAÇÕES



Jatunir
F. P. Campos



4. DOCUMENTOS A ANEXAR

- ESTUDO PRÉVIO OU ANTEPROJETO DA OBRA A REALIZAR;
- PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A APOIAR E DO CONJUNTO QUE SE INSERE, ÀS ESCALAS 1:1000 E 1:5000;
- DOCUMENTOS E COMPROVATIVOS DA DISPONIBILIDADE/GARANTIA DO VALOR RELATIVO À APORTE NÃO APOIADA, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA EM COMO O RESPECTIVO MONTANTE FICA AFETO EXCLUSIVAMENTE ÀS OBRAS OBJETO DO APOIO;
- FOTOCÓPIA DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO SEGUINTE AO DA CANDIDATURA E RELATÓRIOS DE CONTAS E ATIVIDADES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS;
- FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE PROPRIEDADE OU DO DIREITO À UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS NAS QUAIS O CAMPO DE RELVADO SINTÉTICO SE INTEGRA;
- DECLARAÇÃO DA(S) ENTIDADE(S) ORGANIZADORA(S) DOS QUADROS COMPETITIVOS FEDERADOS EM QUE O CLUBE DESPORTIVO PARTICIPA, DE ACORDO COM A CANDIDATURA EFETUADA NESTE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM INDICAR AS EQUIPAS/ESCALÕES, N.º DE ATLETAS, AS COMPETIÇÕES EM QUE PARTICIPAM;
- FOTOCÓPIA DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL;
- FOTOCÓPIA DO BILHETE DE IDENTIDADE OU CARTÃO DO CIDADÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS;
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET;
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE;
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES DEVIDAMENTE PUBLICADOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA;
- FOTOCÓPIA DOS ORÇAMENTOS RELATIVOS À DESPESA PREVISTA NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO;
- FOTOCÓPIA DO ACORDO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA (EXCLUSIVO PARA AS CANDIDATURAS APRESENTADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA).

NOTA: A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS IMPLICA A EXCLUSÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CAMPOS DE RELVADO SINTÉTICO

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

CONFIRMO QUE A ENTIDADE QUE REPRESENTO TEM AS NECESSÁRIAS CAPACIDADES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR O PROJETO PROPOSTO.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIOS NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Fernando Ferreira Campos

(ASSINATURA DIGITAL)

DATA

12

/

07

/

2019

OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS [A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DA FEIRA]

[Handwritten signature]
 Fatima G.
 F.P.A.

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso : 2020 / 320				
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE				
Classificação Económica	040701	Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos				
Classificação Funcional	2.5.2.4. 04	Associativismo desportivo PAD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas				
N.º Rubrica do Plano	2019 A 247	FONTES DE FINANCIAMENTO: AC=0% AA=100% FC=0%				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial	300.000,00	150.000,00	150.000,00		
2	Reforços / Anulações	-199.680,40				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	100.319,60	150.000,00	150.000,00		
5	Encargos Assumidos (a)					
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	100.319,60	150.000,00	150.000,00		
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	99.669,50				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	650,10	150.000,00	150.000,00		

Data: 2020/02/04 Numero de lançamento no diário do orçamento: 16595

Documento n.º 2020/689, Compromisso n.º 2020/320 CABIMENTO TRANSITADO DE 2019, VALOR INICIAL:300.000,00 - PAD-MEDIDA 7- APOIO A MODERNIZAÇÃO E REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1872 do diário dos fundos disponíveis.

c) A informação prestada nesta data coincide com os mapas de execução das respetivas rúbricas.

Confirmo
 CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

[Handwritten signature]
 04-02-2020

Assinatura digital qualificada

